ISSN 2526-656X On-line version ISSN 1809-4929 Print Version

A LEI Nº 12.305/10 E A RELAÇÃO COM OS RESULTADOS DO ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE DA LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG

Adriana Alves Felleto¹ Caline Pereira Luna¹ Karen Victoria Ferreira Souza¹ Paulo Cesar Silveira¹ Luan de Oliveira Queiroz²

- 1- Estudantes do curso de Direito das Faculdades Integradas do Norte de Minas FUNORTE/JANUÁRIA.
- 2- Professor da Faculdade FUNAM PIRAPORA.

INTRODUÇÃO

A preocupação com o crescimento exacerbado da produção de resíduos sólidos colocou em pauta na agenda ambiental atual brasileira a temática do desenvolvimento sustentável e seus efeitos na saúde pública e na qualidade de vida das pessoas (RAMOS; SANTOS; OLIVEIRA, 2020). A sanção da Lei Federal nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, foi uma medida governamental para lidar com esse panorama.

Essa lei implicou em estabelecimento de metas a fim de encontrar soluções duradouras e viáveis para as questões socioambientais ligadas à gestão brasileira de resíduos sólidos (CARDOSO; ALVES, 2020). Assim, essa política vem estimulando análises, cada vez mais robustas, da estrutura de geração e consumo desses resíduos sólidos, apontando para um aparato legal de orientação dos Estados e Municípios quanto a esse gerenciamento (CARDOSO; ALVES, 2020).

A existência da lei não implicou em mitigação dos diversos problemas socioambientais existentes no país, por conta dessa produção desenfreada de resíduos sólidos, ao contrário, abriu significativas janelas de estudo e de construção de indicadores, entre eles o Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana, para captar e avaliar o cenário dessas adversidades (RAMOS; SANTOS; OLIVEIRA, 2020; LOPES et al, 2018).

A partir desse contexto, algumas indagações precisam ser feitas: (i) Existe algum Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em Januária/MG? Ou, existe coleta seletiva no município? Ou, o Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana é calculado para a cidade?

Dessa forma, o estudo visa refletir sobre alguns aspectos interessantes da Lei nº 12.305/10 e a relação destes com os resultados do Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana para o município de Januária/MG, de modo a compreender a importância do cumprimento dessa lei. Como Januária/MG é considerada uma cidade de médio porte e fundamental para a dinâmica econômica e social da microrregião, seria importante a implementação de um plano que atendesse a essas questões emergentes da população.

MÉTODO

O percurso metodológico constituiu-se por características de pesquisa bibliográfica, principalmente com uso de livros e artigos científicos, para que, de forma qualitativa, reunisse referenciais atuais sobre a gestão de resíduos sólidos urbanos e a Lei 12.305/10, e de pesquisa com dados secundários advindos dos relatórios técnicos de 2016 a 2020 do Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana (SELURB) e da PCW (Price Water House Cooper) e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (GIL, 2002; SELURB, 2020; BRASIL, 2021).

O Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana é calculado a partir da cooperação técnica do Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana (SELURB) e da PCW (Price Water House Cooper) com base em 4 dimensões e suas respectivas variáveis: (1) Dimensão E (Engajamento do Município) – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e a Porcentagem da População Atendida pelos Serviços de Limpeza Urbana; (2) Dimensão S (Sustentabilidade Financeira) - Arrecadação Específica sobre as Despesas com os Servicos de Limpeza Urbana; (3) Dimensão R (Recuperação dos Resíduos Coletados) – Recuperação de Materiais Recicláveis Coletados; e a (4) Dimensão I (Impacto Ambiental) - Destinação Incorreta em Relação à População Atendida pelos Serviços de Coleta (LOPES et al, 2018; SELURB, 2020). Dessa forma, a relação da PNRS e o Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana (ISLU) advêm do objetivo pretendido pelo medidor de quantificar o grau de aderência das cidades brasileiras às normas, diretrizes e metas da Lei Federal nº 12.305/10 (SELURB, 2020).

As variáveis utilizadas do SNIS e seus respectivos códigos foram: O Município possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme a Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos? (PO048); Existe coleta seletiva no município? (CS001); existem catadores organizados em Cooperativas ou Associações (CA005); Quantidade de entidades associativas (CA006); e a Quantidade de associados (CA007).

ISSN 2526-656X On-line version ISSN 1809-4929 Print Version

Com essas informações, foram criadas tabelas com o intuito de organizá-las. Cabe destacar que o sentido da análise é quantificar as informações e explorar a temática para o contexto da cidade de Januária/MG.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com a tabela 01, foi verificada a inexistência, em 2019, de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), conforme a Lei nº 12.305/2010. Na tabela, ainda, não foi evidenciada, no período de análise, a existência de coleta seletiva.

Somente em 2016, foi registrada a presença de 1 cooperativa ou associação, com 50 catadores organizados. Porém, nos anos posteriores, não trouxe a continuidade dessas ações. Isso pode ter decorrido pela necessidade de alterar o plano anterior de gestão desses resíduos para adequá-lo aos problemas locais, como a necessidade de construção de um aterro sanitário no município, a implantação de coleta de lixo reciclável e a instauração de uma gestão sustentável.

Tabela 01 – Informações selecionadas do SNIS para Januária//MG entre os anos de 2016 e 2019.

Variávei				
S	2016	2017	2018	2019
PO048	Sim	Sim	Sim	Não
CS001	Não	Não	Não	Não
CA005	Sim	Não	Não	Não
CA006	1	0	0	0
CA007	50	0	0	0

PO048 = O Município possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) conforme a Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos?; CS001 = Existe coleta seletiva no município?; CA005 = Existem catadores organizados em Cooperativas ou Associações?; CA006 = Quantidade de entidades associativas; CA007 - Quantidade de associados.

Fonte: Elaborado a partir das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Na tabela 02, para os anos de 2016 e de 2017, não havia informações sobre o Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana para o município de Januária/MG, sendo esse dado calculado somente a partir de 2018. Apesar de Januária ser considerada uma cidade de médio porte, pelo seu tamanho populacional, seu índice de limpeza urbana pode ser considerado baixo ou muito baixo se considerado os dados do medidor.

ISSN 2526-656X On-line version ISSN 1809-4929 Print Vers

responsável pela coleta seletiva na cidade.

Com base nas informações da tabela, esse fato pode ser explicado pelos valores iguais a zero da Dimensão S (Sustentabilidade Financeira), em 2020, e da Dimensão R (Recuperação dos Resíduos Coletados), entre os anos de 2018 e 2020. Isso pode ter sido provocado pelas inexistências: a) de Arrecadação Específica sobre as Despesas com os Serviços de Limpeza Urbana, tendo em vista a ausência, em 2019, de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIR); e b) de ação municipal para a Recuperação de Materiais Recicláveis Coletados, pela descontinuidade das ações da cooperativa ou associação

Tabela 01 – Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana de Januária/MG entre os anos de 2016 e de 2020.

Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana								
Dimensões	Ano							
	201 20 6	17 20	018 201	19	2020			
Dimensão E - Engajamento do Município	-	-	0,650	0,650	0,578			
Dimensão S - Sustentabilidade Financeira	-	-	0,490	0,737	0,000			
Dimensão R - Recuperação dos Recursos Coletados	-	-	0,000	0,000	0,000			
Dimensão I - Impacto Ambiental	-	-	0,767	0,814	0,733			
ISLU	-	-	0,496	0,561	0,347			
Classe (2016)	-	-	E	D	E			

Fonte: Elaborado a partir dos relatórios técnicos do Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana (SELURB) e PCW (Price Water House Cooper).

CONCLUSÃO

Com as informações analisadas, é emergente considerar a necessidade de implantação de um novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIR) em Januária/MG. A destinação final ambientalmente adequada em favor do aproveitamento dos resíduos sólidos, de forma prioritária, dá ao município uma melhoria em termos de limpeza urbana e beneficiamento ambiental, pois estes são de suma importância para evitar ou atenuar impactos ambientais.

O aspecto pertinente na elaboração da pesquisa refere-se ao confronto da necessidade da cidade em criar maior compromisso com a implementação e o fortalecimento de medidas que garantam o aproveitamento máximo de resíduos sólidos e o mínimo descarte de rejeitos do município.

PALAVRAS-CHAVE: Resíduos Sólidos. Limpeza Urbana. Sustentabilidade. Gestão Sustentável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010. Altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 03 ago. 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento [SNS] **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) - Municípios**. Brasília, 2021. Disponível em: http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/. Acesso em: 24 ago. 2021.

CARDOSO, J. J.; ALVES, S. V. Desafios para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010): um estudo de caso no município de Feira Nova /Pernambuco. In: **CONGRESSO SUL-AMERICANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SUSTENTABILIDADE**, 3°, 09 a 11 set. 2020, Gramado, Rio Grande do Sul. Anais [...] Gramado, Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: http://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2020/VIII-001.pdf. Acesso em: 24 ago. 2021.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LEITE, N. D.; PAIVA, B. K. V.; OLIVEIRA, M. Z. F. S.; SANTOS, G. O. Lixões, aterros controlados e aterros sanitários: o que mudou no Brasil após a publicação da Lei Federal 12.305/2010. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, 30°, 16 a 19 jun. 2019, Natal, no Rio Grande do Norte. Anais [...] Natal, no Rio Grande do Norte, 2019. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/55137/1/2019_eve_ndleite.pdf. Acesso em: 24 ago. 2021.

LOPES, A. Q. de M.; FERREIRA, I. F.; NETO, J. A. F.; ARAÚJO, L. A. de; SANTOS, R. R. dos; JÚNIOR, I. M. P. Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana. **Caderno de Graduação - Ciências Exatas e Tecnológicas – UNIT**, Alagoas, [S. l.], v. 4, n. 3, p. 51, 2018. Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/fitsexatas/article/view/5565. Acesso em: 24 ago. 2021.

RAMOS, S. P.; SANTOS, S. L. S. OLIVEIRA, F. A. Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos: análise conceitual de destinação e disposição adequadas de resíduos sólidos. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.14, nº 1, p. 1-14, jan-mar, 2020. Disponível em: https://rica.unibes.com.br/rica/article/view/892/797. Acesso em: 24 ago. 2021.

SELURB. Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana. **Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana.** São Paulo, 2018. Disponível em: https://selur.org.br/wp-content/uploads/2018/12/ISLU-2018.pdf. Acesso em: 24 ago. 2021.



Revista Humanidades (Montes Claros)

ISSN 2526-656X On-line version ISSN 1809-4929 Print Version

SELURB. Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana. **Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana.** São Paulo, 2019. Disponível em: https://selur.org.br/wp-content/uploads/2019/09/ISLU-2019-7.pdf. Acesso em: 24 ago. 2021.

SELURB. Sindicato Nacional das Empresas de Limpeza Urbana. **Índice de Sustentabilidade da Limpeza Urbana.** São Paulo, 2020. Disponível em: https://selur.org.br/wp-content/uploads/2021/05/ISLU-2020-a.pdf. Acesso em: 24 ago. 2021.